



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

**PREGÃO N. 057/2013**  
**PROTOCOLO N. 26.154/2013**

Prezada Senhora,

Por ordem da Senhora Pregoeira, em consulta às unidades técnicas responsáveis, foram-nos fornecidas as seguintes respostas aos seus questionamentos:

1. Referente às especificações técnicas ANEXO I – PROJETO BÁSICO constante no Edital nº. 057/2013, solicitamos os seguintes esclarecimentos para melhor compreensão e previsão dos custos envolvidos neste certame:

1.1. A Serasa S.A. está considerando para efeito desta prestação de serviços, que a validação presencial do titular do Certificado Digital obrigatória pela ICP-Brasil ocorrerá no endereço: Sede do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina – Localizado na Rua Esteves Junior, 68, Centro, Florianópolis/SC, no horário das 13 às 19h. Está correto o nosso entendimento?

**RESPOSTA:** O entendimento está correto.

1.2. Entendemos que o item 7 do anexo I, todos os contatos para agendamento prévio da visita para realização da validação presencial cumprindo o prazo estipulado nesse certame, será de responsabilidade da contratante. Está correto nosso entendimento?

**RESPOSTA:** A responsabilidade pelo agendamento é da Contratada, a qual deverá realizar contato com a Chefe da Seção de Atendimento Local, ou substituto, pelo telefone (48) 3251-3800 ou pelo *e-mail* [adm-suporte@tre-sc.gov.br](mailto:adm-suporte@tre-sc.gov.br).

1.3. Referente o subitem nº. "D" da seção IX, solicitamos o esclarecimento se os manuais e prospectos poderão ser apresentados em formato de arquivo digital através do *website* da Contratada e disponível 24 horas por 07 dias na semana por 365 dias no ano? Está correto nosso entendimento?

**RESPOSTA:** O entendimento está correto.

1.4. Entendemos que o item 5 do anexo I – PROJETO BÁSICO, subitem 5.5, reconhece que a data de início de validade do Certificado Digital é contada a partir da data de emissão do Certificado Digital?

**RESPOSTA:** A data de início da validade do Certificado Digital deverá ser exatamente a data de 1º de dezembro de 2013.



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

**1.5.** Na hipótese de revogação, invalidação, mau uso dos certificados digitais especificados no Edital 057/2013 ou mesmo em casos de ação irregular na utilização do certificado digital por culpa do usuário titular, os custos de emissão de um novo certificado digital, bem como do serviço de validação presencial (visita local) para conferência da documentação do titular serão de responsabilidade SOMENTE da CONTRATANTE. Está correto o nosso entendimento?

**RESPOSTA:** O entendimento está correto.

**2.** Solicitamos saber se a Contratada prestadora dos serviços poderá utilizar-se também da sua rede credenciada de Autoridades de Registro vinculadas à sua Autoridade Certificadora, sob as regras rígidas da ICP-BRASIL, aumentando assim a sua capacidade de atendimento? Informa-se que a utilização de Autoridades de Registros que estejam vinculadas à Autoridade Certificadora não se caracteriza subcontratação, pois a AC será responsável pela prestação dos serviços e também serão mantidas todas as condições contratuais.

**RESPOSTA:** A Contratada prestadora dos serviços poderá se utilizar também da sua rede credenciada de Autoridades de Registro vinculadas à sua Autoridade Certificadora.

**3.** Referente ao pagamento cláusula XIV – DO PAGAMENTO, é de conhecimento da contratante que a SERASA S.A. é uma prestadora de serviços, isenta de Inscrição Estadual e, portanto, sua condição fiscal e tributária assim como sua forma de faturamento será mediante apresentação de Notas Fiscais Eletrônicas de Serviços (ISS). Está correto o nosso entendimento?

**RESPOSTA:** Sim. A nota fiscal de serviços será aceita.

**3.1.** Solicitamos saber se na hipótese do não comparecimento da pessoa titular do certificado na data e dia previamente agendados em acordo de ambas as partes, será da responsabilidade SOMENTE DA CONTRATA e do usuário titular o novo agendamento, uma vez que este ato poderá implicar em novo deslocamento, e, portanto, outra despesa de visita?

**RESPOSTA:** No questionamento a palavra "CONTRATA" está incompleta. Se for no sentido de "CONTRATANTE", então a resposta é "SIM", será responsabilidade do TRESA se frustrada a validação em função da ausência do respectivo servidor no ato da validação previamente agendada.

**4.** Favor esclarecer por qual motivo não consta do edital a minuta de contrato que será assinada pelo vencedor da licitação em descumprimento à Lei de Licitações.

**RESPOSTA:** Considerando que o objeto em questão não se enquadra nas hipóteses em que a Lei de Licitações obriga à lavratura de instrumento de contrato, optou-se em utilizar a faculdade prevista no art. 62 da Lei n. 8.666/93 no sentido de substituí-lo por nota de empenho.



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

5. Referente os procedimentos que estabelecem a formalização e convocação para assinatura do contrato (ou instrumentos equivalentes), depois de homologado e adjudicado todo o processo licitatório da empresa vencedora deste certame, solicitamos saber se tais instrumentos jurídicos poderão ser remetidos por meio eletrônico ou pelos Correios para posterior devolução pela Contratada também por Correios, respeitando o prazo máximo estabelecido no Edital e liberando a presença física dos representantes legais da empresa Contratada, que se encontram fisicamente em São Paulo-SP, até as dependências do TRE/SC em Florianópolis/SC? Está correto nosso entendimento?

**RESPOSTA:** Questionamento prejudicado pela resposta dada ao questionamento n. 4.

Atenciosamente,

Jailson Laurentino  
Equipe de Apoio  
Matrícula 107069  
(48) 3251-7468